



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

DECRETO Nº 52, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a realização da Corrida do Maxixe no Município de Tacaimbó/PE, estabelece normas para sua execução e autoriza a concessão de premiações.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conforme previsão constante nas Constituições Federal e Estadual e na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 8º da Lei Municipal nº 517/2005, que autoriza o Poder Executivo a promover eventos culturais, folclóricos, religiosos e esportivos tradicionais, inclusive assumindo despesas com organização e premiação;

CONSIDERANDO a relevância de atividades esportivas e comunitárias como instrumentos de inclusão social, bem-estar físico e integração entre os cidadãos;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de regulamentar a realização da Corrida do Maxixe, garantindo transparência, impessoalidade e legalidade na execução do evento e na concessão de prêmios,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, no âmbito do Município de Tacaimbó/PE, a realização da Corrida do Maxixe, no dia 28 de setembro de 2025, como parte integrante do calendário Municipal de eventos culturais e esportivos, com participação exclusiva de moradores do Município de Tacaimbó, devidamente comprovada nos termos deste Decreto.

Art. 2º A Corrida do Maxixe constitui manifestação cultural, esportiva e comunitária, com o objetivo de incentivar a prática esportiva, fortalecer os vínculos sociais e valorizar a identidade local.

Art. 3º A participação na corrida será condicionada à inscrição prévia mediante a doação de 1 (um) quilo de alimento não perecível, por participante.

§1º Os alimentos arrecadados serão destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, para posterior doação a famílias em situação de vulnerabilidade social, devidamente cadastradas em programas oficiais ou em acompanhamento pelos serviços socioassistenciais do Município.

§2º A inscrição será considerada válida apenas após o recebimento dos alimentos, nos prazos e locais a serem definidos em regulamento próprio.



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

Art. 4º A corrida será única, com largada simultânea para todos os inscritos, restrita a residentes no Município de Tacaimbó.

§1º A comprovação da residência poderá ser feita mediante apresentação de documento oficial com endereço no Município, ou declaração de residência acompanhada de documento de identidade, a ser conferido no ato da inscrição e no credenciamento do dia do evento.

§2º Haverá classificação local, com listas masculinas e femininas.

Art. 5º Serão concedidas premiações em dinheiro aos dez (10) primeiros colocados de cada uma das classificações, nos seguintes valores:

I – 1º lugar: R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais);

II – 2º lugar: R\$200,00 (duzentos reais);

III – 3º lugar: R\$150,00 (cento e cinquenta reais);

IV – 4º lugar: R\$100,00 (cem reais);

V – 5º lugar: R\$80,00 (oitenta reais);

VI – 6º ao 10º lugar: R\$50,00 (cinquenta reais), cada.

Art. 6º A premiação é pessoal e intransferível e cada atleta fará jus a apenas um prêmio, conforme sua posição final de acordo com a classificação.

Parágrafo único. Em caso de desclassificação ou desistência do atleta premiado, o prêmio será automaticamente destinado ao próximo colocado elegível, observada a ordem de chegada.

Art. 7º A organização geral do evento, incluindo a definição do percurso, pontos de apoio, cronograma, segurança, critérios técnicos e homologação dos resultados, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo e Administração, com apoio, quando necessário, de outros órgãos Municipais.

Art. 8º A Secretaria poderá expedir regulamento específico da corrida, contendo normas complementares sobre:

I – Procedimentos de inscrição;

II – Percurso e pontos de hidratação;

III – Horário de concentração e largada;



Estado de Pernambuco

PREFEITURA DE TACAIMBÓ

Palácio Municipal Dr. Joaquim Antônio Albuquerque da Silveira

IV – Documentos exigidos;

V – Regras de classificação e critérios de desempate;

VI – Procedimentos de entrega dos prêmios.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, vinculadas à função programática de eventos culturais e esportivos, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 02 de setembro de 2025.



JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

PREFEITURA DE
Tacaimbó
Trabalhando por você!